

PARECER 107/2019

Parecer ao Projeto de Lei nº 052/2019-L, de 07 de maio de 2019, de autoria do vereador Júlio Antônio Mariano, que tem por objetivo alterar dispositivo da Lei Municipal nº 3.639, de 03 de junho de 2011.

Apresenta o Vereador Júlio Antônio Mariano, o Projeto de Lei nº 052/2019-L, que visa alterar a Lei de denominação nº 3.639, de 03 de junho de 2011.

As alterações pretendidas se fundam em uma comunicação encaminhada a Câmara Municipal pelo Prefeito, reportando-se a erro quanto ao nome do Loteamento contido na ementa da Lei em questão, que conforme relatórios, foram constatados pelo Departamento de Fiscalização Municipal.

É o relatório.

A alteração de próprios, vias e logradouros públicos é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

No entanto, a intenção do legislador era a de prever a efetiva e real alteração da denominação do próprio ou logradouro. “In casu”, não se pretende alteração e sim mera correção material do nome denominado, mantendo-se a homenagem a pessoa destinada. Portanto, entendemos que, também assim, o caso é de competência da Câmara Municipal, sendo legal a iniciativa do Nobre Vereador ao projeto em questão.

Ademais, como não se trata de alteração de denominação de via pública e sim de mera correção material, não depende do *quorum* maioria qualificada para a sua aprovação, a teor conforme artigo 54, § 2º, IX do Regimento Interno.

Portanto, o presente projeto deverá ser apreciado pelas Comissões de Constituição Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, e após enviado ao Plenário para deliberação, sendo que, o mérito quanto a conveniência e oportunidade, cabe aos ilustres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 16 de maio de 2019

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO

Assessor Jurídico

VIRGINIA COCCHI WINTER

Assessora Jurídica